



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 735.

EM, 18 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a prevenir com as despesas concernente a realização das festividades juninas na sede deste Município.

Parágrafo único - As despesas de que trata o presente artigo deve-se por consequência o pagamento de ornamentação, atrações, etc, ao relevo na convergência das divergências.

ART. 2º - Para cobertura dos dispêndios de que trata o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de junho do corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 18 DE MAIO DE 2001.

Adriano César Galvão de Araújo
(PREFEITO)